



RESULTADO DOS RECURSOS

EDITAL N. 21/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67/2023
Objeto: PROCESSO SELETIVO PARA VIABILIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE MOBILIDADE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA – FDF.

RECORRENTE: Inscrição Nº 11.

RECORRIDO: Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Intercâmbio para o ano letivo de 2024.

A Comissão do Processo Seletivo de Intercâmbio para o ano letivo de 2024, observando o item 9, do Edital nº 21/2023 – Processo Seletivo para Viabilização dos Programas de Mobilidade Internacional da Faculdade de Direito de Franca, reuniu-se no dia 03 de julho de 2023 às 14h, tendo em vista o recurso interposto pelo candidato(a) de inscrição n. 11 ao Presidente da Comissão, momento em que foi lido integralmente o recurso e o edital do processo seletivo, para a devida análise das razões recursais.

No recurso apresentado, o(a) candidato(a) recorrente alega, em síntese que, foi descontado 0,5 ponto no item “exemplos para explicitar o tema”, sendo que foram colocados exemplos diretos e indiretos em sua dissertação, como o da “palestra da Ministra Carmen Lucia”, “o home office como forma de trabalho no mundo pós-pandêmico”, “o aumento de casos de depressão entre jovens como consequências da pandemia, entre outros”. Alega ainda que foi descontado 0,5 ponto no ítem “Domínio da escrita formal da Língua Portuguesa”, por ter apresentado 5 erros “na gramática”, entendendo que 0,5 ponto seria um desconto exagerado, devendo haver uma redução para 0,3 na diminuição da nota neste ítem.

É o relatório. No mérito, a pretensão não merece acolhimento, pelos fundamentos abaixo:

Consta no Edital do PROCESSO SELETIVO PARA VIABILIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE MOBILIDADE INTERCÂMBIO INTERNACIONAL DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA – FDF, no ítem 9:

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Intercâmbio, e deverão ser protocolizados com a qualificação do(a) candidato(a), o correspondente número de inscrição, a indicação da parte impugnada e os fundamentos de sua pretensão, nos termos deste Edital, e encaminhado ao e-mail: mobilidade@direitofranca.br

O Recurso não foi dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Intercâmbio, conforme consta no Edital, fato que, por si só, já justifica o não conhecimento do presente recurso. Entretanto, seguem as razões de mérito pelo indeferimento das pretensões do(a) requerente.



Na prova do processo seletivo para o programa de mobilidade intercâmbio internacional da FDF, nas instruções para a elaboração da dissertação, conta no enunciado “A partir da leitura e da interpretação dos excertos propostos abaixo, redija uma dissertação coesa, coerente, clara e concisa, que apresente exemplos para explicitar o tema proposto e na qual você respeite as regras da Norma Culta da Língua Portuguesa”. (...) Com base nos excertos textuais acima, redija um texto dissertativo-argumentativo, enfatizando o fato de que uma temporada de intercâmbio num país europeu, como Portugal, configura-se como uma grande oportunidade de troca de experiências, difusão cultural e entretenimento”.

Da análise do enunciado acima, conclui-se que o tema proposto foi “o fato de que uma temporada de intercâmbio num país europeu, como Portugal, configura-se como uma grande oportunidade de troca de experiências, difusão cultural e entretenimento”, e os exemplos pedidos eram sobre o tema proposto. Os exemplos apresentados pelo(a) candidato(a) não foram referentes ao tema proposto na dissertação, não constituindo em diminuição de nota desproporcional às falhas apontadas.

Quanto ao desconto de pontos por erros “gramaticais”, o desconto de 0,1 ponto em cada erro ortográfico ou gramatical que constam na redação não é medida desproporcional em uma prova de dissertação onde se exige o uso da norma culta da língua portuguesa.

Isto posto, seguindo-se o Edital n. 21/2023, a Comissão indefere o pedido do(a) Recorrente, indeferindo a revisão de sua avaliação, pelos motivos expostos. Por meio de seu Presidente e demais membros que o acompanham. Publique-se o resultado para surtir os efeitos necessários.

Franca/SP, 03 de julho de 2023.

P.R.I.C

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes
Presidente da Comissão do Processo Seletivo de Intercâmbio